

SC14825

47/9/12

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 5130 36
website : www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO

Vigésima Sétima Sessão Ordinária

7 - 12 de Junho de 2015

Joanesburgo, África do Sul

EX.CL/910(XVII)

Original: Inglês

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAIS DA FAUNA E FLORA SELVAGENS EM ÁFRICA BRAZZAVILLE, REPÚBLICA DO CONGO, 27-30 DE ABRIL DE 2015

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAIS DA FAUNA E FLORA SELVAGENS EM ÁFRICA, BRAZZAVILLE, REPÚBLICA DO CONGO, 27-30 DE ABRIL DE 2015

PRIMEIRA PARTE: INTRODUÇÃO

Antecedentes

1. A Decisão do Conselho Executivo da UA **EX.CL/Dec.832(XXV)** sobre a Flora e Fauna Selvagens Africanas e Conservação da Fauna e Comércio Ilegal de Espécies Selvagens, tomada durante a Vigésima Quinta Sessão Ordinária realizada de 20 a 24 de Junho de 2014, em Malabo, Guiné Equatorial, entre outros pontos, acolheu com agrado a oferta da República do Congo, para acolher a Conferência Internacional sobre a Exploração e Comércio Ilegais da Fauna e Flora Selvagens em África, e solicitou à Comissão a colaborar com a República do Congo na realização da referida Conferência.

2. Na sequência dessa Decisão, a Conferência Internacional sobre a Exploração e Comércio Ilegais da Fauna e Flora Selvagens em África foi realizada de 27 a 30 de Abril de 2015, em Brazzaville, República do Congo, no *Palais des Congrès* e no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Objectivo da Conferência

3. O principal objectivo da Conferência foi o de proporcionar uma plataforma para os governos, especialistas e parceiros de desenvolvimento deliberarem sobre o Projecto da Estratégia Comum Africana de Combate à Exploração e Comércio Ilegais da Fauna e Flora Selvagens, um Roteiro e Plano de Acção com um instrumento de financiamento sustentável.

Participação

4. Com o patrocínio de Sua Excelência o Sr. Denis Sassou N'guesso, Presidente da República do Congo e sob a égide da Comissão, a Conferência contou com a participação de mais de 500 delegados, com pelo menos 250 peritos. Os seguintes países estiveram representados na Conferência: - **África:** Argélia, Angola, Benim, Burkina Faso, Burundi, Camarões, República Centro Africana, Chade, Congo, Côte d'Ivoire, República Democrática do Congo, Gabão, Gana, Quênia, Níger, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Uganda, Senegal, Sierra Leone, Tanzânia, Togo, Tunísia, Zâmbia, Zimbabwe (26 países); **Europa:** Bélgica, França, Alemanha, Suíça, Reino Unido; **Ásia:** China; **América do Norte:** Canadá, EUA.

5. Os participantes eram provenientes dos Estados-membros africanos, organizações internacionais, organizações regionais e sub-regionais, organizações não-governamentais (ONG) e associações, missões diplomáticas, meios de comunicação nacionais e internacionais, comunidade científica, parlamentares locais e governos locais; representantes de agências das Nações Unidas, incluindo o Programa das Nações Unidas

para o Desenvolvimento (PNUD), Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Escritório das Nações Unidas de Combate as Drogas e a Criminalidade (UNODC), Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Banco Mundial (BM); Agências e Instituições, incluindo o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Fundo Mundial para o Ambiente (GEF), Comissão de Florestas da África Central (COMIFAC), Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Selvagens (CITES), Sociedade de Conservação Mundial (WCS), União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), Fundo Mundial para a Natureza (WWF), Fundação Africana para a Natureza (AWF), Fundo Internacional para o Bem-Estar dos Animais (IFAW), Grupo de Trabalho de Lusaca, TRAFFIC, Serviço Florestal dos EUA e os parceiros de desenvolvimento, incluindo a USAID, Agência Francesa de Desenvolvimento, GIZ, Agência Suíça para o Desenvolvimento e Cooperação e a Cooperação Chinesa.

6. O apoio financeiro e logístico para a conferência foi prestado pelo PNUD, BAD, CEEAC, BM, Delegação da UE no Congo e Embaixada da China no Congo, enquanto a Comissão prestou serviços de interpretação e tradução para a Conferência.

SEGUNDA PARTE: DELIBERAÇÕES E CONCLUSÕES

7. A Conferência foi organizada em dois segmentos: - (1) Sessão de Peritos e (2) Segmento de Alto Nível

1. SEGMENTO DE PERITOS: 27-28 DE ABRIL DE 2015

1.1 Cerimónia de Abertura

8. O segmento de peritos foi realizado a 27 e 28 de Abril de 2015, com a República do Congo como Presidente. A cerimónia de abertura foi presidida por S.E. Sr. Henri Djombo, Ministro da Economia Florestal e Desenvolvimento Sustentável, que fez a abertura oficial do Segmento de Peritos.

1.2 Eleição da Mesa

9. A cerimónia de abertura foi seguida da Eleição da Mesa, onde foram indicados os seguintes países:

<u>País</u>	<u>Posto</u>
Congo	Presidente
Quênia	1º Vice-presidente
Côte d'Ivoire	2º Vice-presidente
República Democrática do Congo	Relator
República da África do Sul	Relator
Argélia	Membro

10. A Eleição da Mesa foi seguida por sessões paralelas durante as quais foram feitas 14 apresentações sobre os seguintes temas: Paz e Segurança Regionais, Quadros Legais

e de Governação, Desenvolvimento Social e Económico, Cooperação Regional e Internacional. Estas foram seguidas por discussões em plenária sobre o Projecto da Estratégia e da Declaração.

2. SEGMENTO DE ALTO NÍVEL (29-30 DE ABRIL DE 2015)

2.1 Abertura do Segmento de Alto Nível

11. O segmento de alto nível foi oficialmente aberto e agraciado por Sua Excelência o Sr. Denis Sassou N'guesso, Presidente da República do Congo.

12. Além disso, durante a abertura proferiram discursos Sua Excelência o Sr. Henri Djombo, Ministro da Economia Florestal e Desenvolvimento Sustentável; Sra. Yasmin Warsame, Embaixadora de Boa-Vontade; Sra. Saskia De Lang, Chefe da Delegação da UE na República do Congo; Sr. Benoit Bosquet, em representação do Banco Mundial; Sr. Ibrahim Thiaw, Director Executivo Adjunto do PNUMA; Sua Excelência a Sra. Tumusiime Rhoda Peace, Comissária para Economia Rural e Agricultura; Sr. Daniel Ona Ondo, Primeiro-Ministro da República do Gabão; e Sua Excelência o Sr. Idriss Deby Itno, Presidente da República do Chade e Presidente da CEEAC.

13. Os discursos destacaram as implicações prejudiciais em termos económico, de segurança, social, e ambientais do comércio ilegal da flora e fauna selvagens e instou a União Africana e os seus Estados-membros a agirem em conjunto para pôr fim à situação.

14. Sua Excelência o Presidente da República do Congo apelou para que sejam empreendidos esforços coordenados para proteger a biodiversidade de África para as futuras gerações, enquanto a Comissário para Economia Rural e Agricultura apelou para que sejam encontradas soluções práticas internas para a eliminação de forma decisiva da caça furtiva e comércio ilegal de espécies selvagens.

2.2 Cerimónia de Queima de Marfim

15. Após a abertura oficial do segmento de alto nível da Conferência, Sua Excelência o Sr. Denis Sassou N'guesso e Sua Excelência o Sr. Idris Deby Itno, presidiram em seguida uma queima de cinco toneladas de marfim e 48 m³ de madeira extraída ilegalmente, num acto simbólico para manifestar o compromisso no combate à exploração ilegal da fauna e flora selvagens.

3. SEGMENTO MINISTERIAL

16. A sessão ministerial foi realizada numa sessão à porta fechada e foi co-presidida pela República do Congo, representada por S.E. o Ministro Djombo, e pela Comissão, representada por S.E. a Sra. Tumusiime Rhoda Peace, Comissária para Economia Rural e Agricultura, com a participação de Ministros e pelos representantes dos Ministros dos seguintes países: - República do Congo, Gabão, Argélia, Angola, Benim, Burundi, Camarões, Côte d'Ivoire, Quénia, Níger, Uganda, República Democrática do Congo, República Centro Africana, Burundi, Ruanda, Senegal, Zâmbia e Zimbabwe.

17. Durante esta sessão, os Ministros deliberaram sobre (i) o Projecto da Estratégia Comum Africana de Combate à Exploração e Comércio Ilegais da Fauna e Flora Selvagens e (ii) Declaração de Brazzaville, que foram adoptadas com emendas.

3.1 Estratégia Comum Africana de Combate à Exploração e Comércio Ilegais da Fauna e Flora Selvagens

18. A Estratégia Comum foi formulada para orientar uma resposta comum, coordenado por parte dos países em África para o combate ao comércio ilegal da fauna e flora selvagens (IWT). Promove uma resposta nacional, regional e internacional forte no sentido de salvaguardar toda a fauna e flora selvagens em África e complementa todos os outros programas, iniciativas e actividades em curso. A Estratégia aborda questões relacionadas com os países de origem, trânsito e destino da fauna e flora e seus produtos comercializados ilegalmente. Em particular, visa proporcionar um quadro acordado em toda África para operacionalizar as decisões alcançadas nos vários fóruns internacionais e mobilização de recursos para apoiar e garantir a sua implementação.

19. Tem como base e apoia as acções tomadas pelos governos africanos para a implementação das suas obrigações e compromissos ao abrigo dos acordos internacionais, incluindo no âmbito da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Selvagens (CITES). Além disso, tem como base os compromissos de uma série de recentes eventos de alto nível, culminando em Brazzaville, que geraram um impulso significativo a nível internacional, regional e nacional para aumentar os esforços para o combate ao comércio ilegal de espécies selvagens de forma mais eficaz, aumentar a visibilidade do comércio ilegal de espécies selvagens e garantir o apoio político para esses esforços. Essa Estratégia Comum faz avançar o compromisso político de uma forma ousada de solidariedade africana para o combate e derrota do comércio ilegal de espécies selvagens.

20. O objectivo da Estratégia Comum é o de prevenir, reduzir e eventualmente eliminar o comércio ilegal da fauna e flora selvagens em África através da elaboração, ratificação e implementação de um quadro estratégico em toda África, aprovado e posto em prática pela União Africana e seus Estados-membros.

Declaração de Brazzaville

21. A Declaração de Brazzaville reconhece a necessidade de reforçar a legislação nacional, a necessidade de garantir que o tráfico de espécies selvagens seja mais amplamente considerado como uma actividade criminosa de importância semelhante ao tráfico de drogas; a necessidade de reforçar as plataformas regionais e sub-regionais em matéria de investigação, desenvolvimento de capacidades, partilha das melhores práticas e sistemas de comunicação; e a importância de promover meios de subsistência sustentáveis para as comunidades locais e envolve-las nos esforços de conservação. A Declaração contém os seguintes **elementos fundamentais**:

22. **Adopta** a Estratégia Comum Africana para orientar a resposta de África no combate ao comércio ilegal da fauna e flora selvagens, juntamente com o seu plano de acção e roteiro para a resposta de África à exploração e comércio ilegais de espécies selvagens.

23. Solicita à Conferência da União Africana a (a) nomear Embaixadores a nível de Chefes de Estado para fazer avançar a causa do combate ao comércio ilegal de espécies silvestres e criminalidade, envolvendo os países de trânsito e de demanda; (b) realização de uma Conferência conjunta com os países de trânsito e consumidores, com vista a chegar a acordo sobre acções conjuntas a serem realizadas para eliminar a oferta, demanda e comércio ilegal de produtos da flora e fauna selvagens em África; (c) exortar todos os países africanos a reconsiderar a ratificação/adesão aos instrumentos continentais existentes, como o Acordo de Lusaca sobre Operações Conjuntas de Repressão do Comércio Ilegal da Fauna e Flora Silvestres, bem como a Convenção de Maputo, a fim de reforçar a cooperação no combate a criminalidade na flora e fauna selvagens; (d) exortar todos os países africanos a rever e alterar a legislação nacional, conforme necessário e adequado, para que as infracções relacionadas com as espécies selvagens e crimes florestais sejam tratados como “delitos qualificados”, conforme definido na Convenção da ONU contra a Criminalidade Organizada Transnacional, para fins de crimes de branqueamento de capitais no mercado interno, e são, portanto, impugnáveis nos termos dos procedimentos domésticos da legislação penal.

24. A Declaração de Brazzaville recomenda igualmente várias acções, incluindo (a) que a União Africana apresente à Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), a Estratégia Africana adoptada em Brazzaville para a sua inclusão na estratégia global contra este flagelo elaborada pelas Nações Unidas; e (b) que o próximo Fórum de Cooperação China-África, Cimeira África-China, Cimeira África-Japão, Cimeira África-Índia, Cimeira África-Árabe e Cimeira África-União Europeia, bem como outras cimeiras relevantes, incluam a questão dos crimes contra as espécies selvagens como um ponto prioritário da Agenda.

4. MESA REDONDA DOS PARCEIROS

25. A mesa redonda foi moderada pelo PNUMA e reuniu a Comissão, Ministros ou seus representantes, parceiros técnicos e de financiamento, incluindo a União Europeia, França, Alemanha e Suíça: Instituições e organizações, incluindo o BAD, AWF, IUCN, Acordo de Lusaca, TRAFFIC, UNODC, PNUD, WCS, OMS, Banco Mundial e WWF. A mesa redonda proporcionou uma plataforma para deliberações conjuntas sobre opções de mobilização de recursos para a implementação da Estratégia Comum e seu Plano de Acção com algumas das organizações a se oferecem para prestar apoio técnico e financeiro para a implementação da estratégia comum.

5. CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO

26. A cerimónia de encerramento teve lugar a 30 de Abril de 2015 e foi agraciada pela presença de Sua Excelência o Sr. Firmin Ayessa, Ministro de Estado e Director do Gabinete do Presidente da República do Congo. Durante o encerramento, a Declaração de Brazzaville foi lida pelo Ministro do Meio Ambiente do Benim, enquanto o discurso de encerramento foi proferidos por S.E. o Ministro de Estado.

6. CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

27. Após o encerramento oficial da Conferência, foi realizada uma conferência de imprensa conjunta para anunciar os resultados da Conferência. As perguntas foram

dirigidas a S.E. Sr. Henri Djombo, S.E. Sra. Comissária Tumusiime Rhoda Peace e Sr. Thiaw, Director Executivo Adjunto do PNUMA.

28. A conferência foi organizada em duas partes, uma sessão de peritos que foi seguida por um segmento de alto nível e cobriu os seguintes temas: Paz e Segurança Regionais, Desenvolvimento Social e Económico, Quadros Legais e de Governação, Cooperação Regional e Internacional. Foi co-organizada pela Comissão e a República do Congo, com o apoio do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e outros relevantes parceiros.

**SC14826
47/34/12**

**EX.CL/910(XXVII)
Anexo**

**Conferência Internacional sobre a Exploração Ilegal e o Comércio
Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens de África**

Brazzaville, 27-30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO



Conférence Internationale sur
**L'Exploitation Illégale et le
Commerce Illicite des Produits
de la Faune et de la Flore
Sauvages d'Afrique**
Brazzaville, Congo



**SC14826
47/34/12**

Conferência Internacional sobre a Exploração Ilegal e o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens de África Brazzaville, 27-30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

Nós, os Governos,

Reunidos em Brazzaville, de 27 a 30 de Abril de 2015, por ocasião da Conferência Internacional sobre a Exploração Ilegal e o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens de África;

Evocando a Decisão EX.CL/ Dec.832 (XXV), do Conselho Executivo da União Africana, sobre a Preservação da Flora e da Fauna Selvagens de África e o Comércio Ilícito das Espécies Selvagens, adoptada durante a sua Vigésima-quinta Sessão Ordinária, realizada em Malabo, de 20 a 24 de Junho de 2014, acolhendo favoravelmente a proposta da República do Congo de organizar a Conferência Internacional sobre o Comércio Ilícito e a Exploração Ilegal da Flora e da Fauna Selvagens de África, e convidando a Comissão da União Africana para colaborar com a República do Congo na Organização da referida Conferência;

Evocando, por outro lado, a Decisão EX.CL/ Dec.832 (XXV), do Conselho Executivo da União Africana sobre a Preservação da Flora e da Fauna Selvagens de África e o Comércio Ilegal das Espécies Selvagens, adoptada durante a sua Vigésima-quinta Sessão Ordinária, realizada em Malabo, de 20 a 24 de Junho de 2014, solicitando à Comissão da União Africana, com o apoio da Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente, do Banco Africano de Desenvolvimento, do Programa das Nações Unidas para o Ambiente, do Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, da INTERPOL, do Grupo de Peritos do Acordo de Lusaka sobre as Operações Concertadas de Coerção sobre o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens, do Secretariado da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção assim como dos parceiros interessados, para elaborar uma Estratégia Comum Africana de Luta contra o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens, documento a ser apresentado durante a Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2015;

Evocando a Resolução 1/3, adoptada pela Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente, durante a sua Primeira Sessão sobre o Comércio Ilegal das Espécies Selvagens;

Evocando igualmente as Resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas e do ECOSOC, convidando os Estados-membros a intensificarem as suas respostas contra o tráfico ilícito da fauna e da flora selvagens, incluindo a Resolução 68/193 da Assembleia Geral, que lança um apelo para uma acção coordenada visando a

eliminação da corrupção e o desmantelamento das redes ilícitas que organizam e promovem o tráfico das espécies selvagens;

Evocando a Decisão 15/2, adoptada durante a 15ª Sessão da Conferência Ministerial sobre o Ambiente (CMAE), no Cairo, relativa à Estratégia Comum de Luta contra o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens, documento que afirma que já foi iniciado o processo de elaboração do projecto da Estratégia Africana de Luta contra o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens, devendo ser prosseguido no quadro da Conferência Internacional sobre o Comércio Ilícito e a Exploração da Flora e da Flora Selvagens de África, a decorrer em Brazzaville, República do Congo, sendo que a Estratégia deverá incluir uma compreensão comum das questões chave evocadas nas decisões;

Considerando que a exploração ilegal e o comércio ilícito da fauna e da flora (fonte de degradação do ecossistema e de perda da biodiversidade) têm uma repercussão sobre o surgimento, o ressurgimento e a propagação de doenças infecciosas nos seres humanos, através da expansão das zonas de distribuição dos agentes patogénicos, tais como vírus, bactérias e os seus vectores/reservatórios, por um lado, e da destruição das ervas do material biológico, por outro lado, com um impacto negativo no avanço da investigação e do desenvolvimento de produtos médicos em África, assim como na perda da propriedade intelectual e dos direitos dos autores terapêuticos tradicionais africanos;

Tomando nota da Declaração de Arusha, de 2014, sobre a Preservação Regional da Fauna e da Flora e a Luta contra os Crimes e os Delitos contra as Espécies Selvagens e contra o Ambiente, adoptada em Arusha, Tanzânia, do compromisso assumido em Junho de 2012, em N'Djamena, Chade, pelos Ministros da Comissão de Florestas da África Central (COMIFAC) sobre o Plano de Acção para a Implementação da Lei relativa às Espécies Selvagens da África Central (PAPECALF) e do Protocolo da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) sobre a Preservação da Fauna e da Flora, bem como a aplicação da Lei relativa às Espécies Selvagens, aprovada em 1999;

Tomando nota dos compromissos firmes assumidos durante as Cimeiras de 2013 e de 2015 sobre o Elefante de África, em Gaborone e em Kasane, no Botswana, na Cimeira de Elysée sobre a Paz e Segurança em África, realizada em Paris, a 5 de Dezembro de 2013, na Conferência de Londres, de 2014, sobre o Comércio Ilícito das Espécies Selvagens, e na Conferência Internacional de Kasane, de 2015, sobre o Comércio Ilícito das Espécies Selvagens, mais tarde no 13º Congresso das Nações Unidas sobre a Criminalidade, realizado em Doha, Qatar, em Abril de 2015;

Tomando nota da Declaração conjunta da 7ª Reunião Intercolegial entre a Comissão Europeia e a Comissão da União Africana, realizada a 22 Abril de 2015, em Bruxelas, Bélgica, documento que contém, entre outros, um compromisso sobre a cooperação em matéria da luta contra o tráfico ilegal das espécies selvagens, bem como o trabalho que visa a consolidação da legislação sobre o comércio das espécies selvagens e a sua aplicação e, se for necessário, para a eliminação da corrupção ligada ao tráfico das espécies selvagens, tendo como objectivo pôr termo à oferta e à demanda de produtos ilícitos da fauna e da flora, incluindo a coordenação das suas posições sobre as questões a serem discutidas durante a Conferência das Partes aos Acordos Internacionais, tais como a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES);

Tomando nota da disponibilidade dos instrumentos analíticos fornecidos pelo Consórcio Internacional sobre a Luta contra os Crimes contra a Fauna e a Flora (ICCWC) aos governos nacionais, elaborados com vista a ajudar os países a reforçarem as capacidades nacionais das instituições envolvidas na luta contra o comércio ilícito da fauna e da flora selvagens;

Reconhecendo as iniciativas dos Estados-membros do Conselho de Ministros do Burkina Faso, Benin, Níger e Togo, tomadas no quadro de WAPO, visando a adopção de um programa de acção urgente para o combate da caça furtiva no período de 2014 a 2019;

Apreciando o apoio prestado por todos os membros do Comité Técnico Internacional, que contribuiu para o processo de organização da presente Conferência Internacional e da elaboração da Estratégia Comum Africana sobre a Luta contra o Comércio Ilícito das Espécies e dos Produtos da Fauna e da Flora Selvagens;

Declaramos o seguinte:

1. *Adoptar* uma estratégia unificada para ajudar a África na luta contra o comércio ilícito das espécies e dos produtos da fauna e da flora selvagens de África, dividida em um Plano de Acção e um Roteiro para a resposta de África contra este flagelo;
2. *Recomendar* aos Chefes de Estado e de Governo da União Africana para designar um Embaixador aos nível dos Chefes de Estado, para acelerar a causa da luta contra o comércio ilegal das espécies selvagens e os crimes contra a fauna e a flora selvagens, devendo abordar estas questões em África e em cooperação com os países de trânsito e de demanda;
3. *Recomendar* à União Africana para apresentar à Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) a Estratégia Africana adoptada em Brazzaville para a sua integração na estratégia mundial de luta contra este flagelo, preparada pelas Nações Unidas;
4. *Recomendar* aos Chefes de Estado e de Governo da União Africana para organizar uma conferência conjunta com os países consumidores e de trânsito, na Ásia, para a adopção de acções conjuntas, a fim de eliminar a oferta, a demanda, o comércio assim como o consumo ilícitos de produtos das espécies selvagens provenientes de África;
5. *Preconizar* que os próximos Fóruns, tais como: África/União Europeia, China/África, África/Japão, África/Índia, África/Coreia do Sul, África Tailândia, África/Estados Unidos da América, a Cooperação Afro-Árabe assim como todas as outras Cimeiras pertinentes, inscrevam a questão dos crimes e delitos contra as espécies selvagens como um ponto prioritário das respectivas agendas;
6. *Recomendar* à Cimeira da União Africana para exortar todos os países africanos a procederem à ratificação/adesão aos instrumentos regionais existentes, tais como o Acordo de Lusaka relativo às Operação Concertadas de Coerção, que visam o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens, bem como a Convenção de Maputo no quadro do reforço da

cooperação em matéria da luta contra os crimes e os delitos sobre as espécies selvagens;

7. *Recomendar* à Cimeira da União Africana para exortar todos os países africanos a adoptar ou fazer a revisão das suas legislações, se for necessário, a fim de criminalizar a caça furtiva e o tráfico de espécies selvagens e outros crimes conexos, através de esforços coordenados na aplicação dessas legislações, incluindo os crimes conexos, velando para que essas infracções sejam consideradas como «crimes graves», em conformidade com a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Transnacional Organizada;
8. *Recomendar* aos Estados-membros para se envolverem oficialmente na promoção da boa governação, transparência e equidade na gestão da fauna e da flora africanas;
9. *Recomendar* aos governos africanos bem como aos parceiros técnicos e financeiros para continuarem a prestar o seu apoio na elaboração e implementação efectiva da Estratégia e do Plano de Acção aos níveis nacional, regional e continental;
10. *Tomar o compromisso* de velar para que todas as medidas tomadas com vista a lutar contra os crimes sobre as espécies selvagens, respeitem as obrigações previstas nas leis internacionais relativas aos direitos humanos, ao direito internacional e aos direitos das populações autóctones e marginalizadas;
11. *Encorajar* os Estados-membros da União Africana a reconhecerem os direitos e aumentarem a participação das populações autóctones e das comunidades locais na planificação, gestão e utilização dos recursos da fauna e da flora selvagens, através da promoção dos meios de subsistência sustentáveis e das actividades alternativas, incluindo o reforço das suas capacidades de lutar contra os crimes sobre a fauna e a flora selvagens;
12. *Recomendar* às autoridades governamentais nos países de origem, de trânsito e de destino, às Agências das Nações Unidas, às Comunidades Económicas Regionais, aos Bancos de Desenvolvimento, às Organizações Não-governamentais, à Sociedade Civil, ao Sector Privado, às Universidades assim com aos outros parceiros interessados para prestarem o seu apoio técnico, financeiro e logístico necessário para a implementação, elaboração de relatórios, análise, acompanhamento e avaliação da Estratégia Comum Africana e do Plano de Acção;
13. *Encorajar* os Parceiros de Desenvolvimento, as Agências das Nações Unidas, as Organizações Internacionais, as Organizações Não-governamentais, o Sector Privado, a Sociedade Civil e os Órgãos de Informação, para melhorarem e reforçarem a sua colaboração activa e conjunta com os Governos, os Parlamentares e as Comunidades Económicas Regionais para a implementação das recomendações da presente
Declaração;

14. *Organizar, igualmente,* consultas regionais para garantir a apropriação, pelos Estados-membros, da Estratégia Comum Africana e do Plano de Acção adoptado na Conferência Internacional de Brazzaville;
15. *Organizar* a vulgarização da Estratégia Comum Africana de Luta contra a Exploração Ilegal e o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens de África e do seu Plano de Acção aos níveis local, nacional e regional, tendo em vista a inclusão dos interesses das populações locais e autóctones;
16. *Recomendar* aos Estados-membros da União Africana e aos Parceiros para respeitarem as necessidades das populações locais que enfrentam os conflitos homem/animal e incluí-las na Estratégia Comum Africana;
17. *Recomendar igualmente* à Comissão da União Africana para criar um Comité Ad-Hoc composto por representantes de cada uma das cinco Regiões, a fim de concluir a elaboração do documento da Estratégia Comum Africana;
18. *Exortar* a União Africana para incluir as questões relativas à exploração ilegal e ao comércio ilícito das espécies selvagens na sua agenda, durante o próximo Fórum sobre o Financiamento do Desenvolvimento, agendado para Julho de 2015, em Adis Abeba, Etiópia;
19. *Recomendar* ao Banco Africano de Desenvolvimento para organizar, sob a coordenação da Comissão da União Africana e em colaboração com o Banco Mundial e o Fundo Mundial para a Ambiente, a busca de financiamentos dedicados à implementação do Plano de Acção e da Estratégia Comum Africana de Luta contra a Exploração Ilegal e o Comércio Ilícito da Fauna e da Flora Selvagens de África.

Agradecimentos

20. *Exprimimos* os nossos agradecimentos a Sua Excelência Senhor Denis SASSOU NGUESSO, Presidente da República do Congo, ao Governo e ao Povo congolezes, por terem acolhido com sucesso esta Conferência Internacional.

Feita em Brazzaville, República do Congo, neste dia 30 do mês de Abril, do ano de 2015.



2015

Report on the international conference
on illegal exploitation and illegal trade in
wild Flora and fauna in Africa,
Brazzaville, republic of Congo 27-30
April 2015

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4758>

Downloaded from African Union Common Repository